



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 476 /2004

EM 05/04/2004

	ATA
EXPEDIENTE / /2004	_____
ACEITO EM / /2004	_____
APROVADO EM / /2004	_____
REJEITADO EM / /2004	_____
ARQUIVO	_____

EMENTA

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS REGIMENTAIS”

Art. 1º - A redação do artigo 42 “Caput” e seu §§ 1º. e 2º., passam a vigor com a seguinte redação

“Art. 42 – Depois de ter sido considerado um projeto como objeto de deliberação, cada comissão permanente receberá uma cópia do mesmo para no prazo de 30 (trinta) dias dar seu parecer.

§ 1º - Tratando-se de matéria cuja complexidade exija estudos mais detalhados, o relator poderá requerer prorrogação, por prazo não superior ao estabelecido neste artigo.

§ 2º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias ou o da prorrogação, qualquer Vereador requerendo o projeto entrará na Ordem do Dia.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

[Handwritten signatures and initials]

7M 7B

Altonio Schirvich

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Handwritten signatures and stamps in the top right corner, including a circular stamp of the Câmara Municipal do Rio Grande.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 476 /2004

EM 05/04/2004

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	_____
ACEITO EM	/	/2004	_____
APROVADO EM	/	/2004	_____
REJEITADO EM	/	/2004	_____
ARQUIVO			_____

EMENTA

§ 6º - (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entre am vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 02 de abril de 2004.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like 'Mário (PI)' and 'Cândido Schmitt'.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls. 04
RP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER *49*

PROCESSO.....*476/2004*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *12* de *ABRIL* de 200*4*

[Signature]

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

[Signature]

Secretário

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

PROCESSO Nº 476/04

EMENDA 1

FLS. 05

EMENDA: Substituição ao artº 42

AUTOR: Filipe Cesar Silva

Do invés de 30 dias, seja 15 dias.

DATA 10.05.2004

VISTO





FLS. 06

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

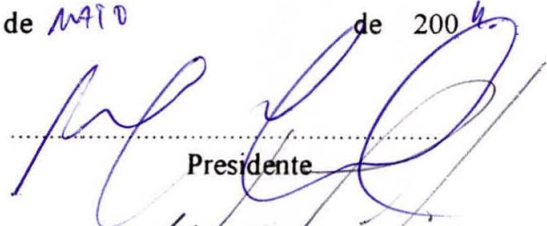
PROCESSO.....*476 (EMENDA 1)*

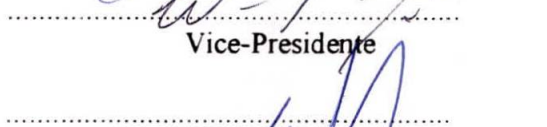
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

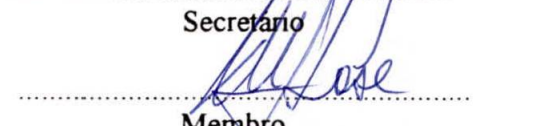
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

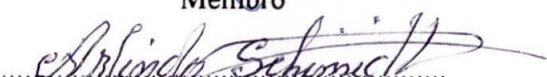
Este é o parecer desta Comissão.

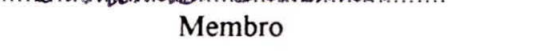
Sala das Comissões, *17* de *MARÇO* de 200*4*


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro